



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 020, de 21 de maio de 2014

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/042/2014, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 78/79, parecer jurídico às fls. 80/81 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

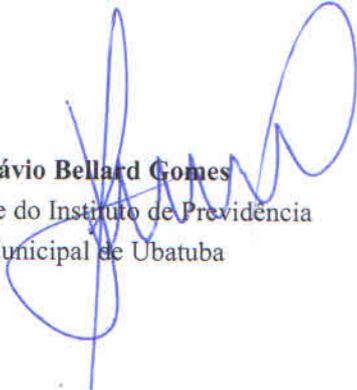
RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88 e alterações da EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria compulsória**”, com proventos proporcionais, calculados pela média conforme Lei Federal nº 10.887/04 ao servidor Sr. BENEDITO FERREIRA portador do R.G. n.º 13.651.871 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Ajudante de Obras”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2014, data em que o servidor completou 70 anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 21 de maio de 2014.


Flávio Bellard Gomes
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 020, de 21 de maio de 2014

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/042/2014, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 78/79, parecer jurídico às fls. 80/81 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

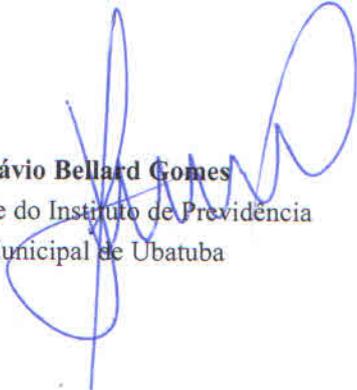
RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88 e alterações da EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria compulsória**”, com proventos proporcionais, calculados pela média conforme Lei Federal nº 10.887/04 ao servidor Sr. BENEDITO FERREIRA portador do R.G. n.º 13.651.871 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Ajudante de Obras”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2014, data em que o servidor completou 70 anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 21 de maio de 2014.


Flávio Bellard Gomes
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.